



Estado do Piauí  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DO VEREADOR VINICIO FERREIRA

<b>PROJETO DE</b> EMENDA A LEI ORGÂNICA ( ) LEI COMPLEMENTAR ( ) LEI ORDINÁRIA ( X ) RESOLUÇÃO NORMATIVA ( ) DECRETO LEGISLATIVO ( )	<b>Nº 03/2024</b>
---	-------------------

<b>AUTOR(ES)/ SIGNATÁRIO(S)</b>	Vereador <b>Vinício Ferreira</b> (PSD)
<b>Ementa:</b>	Reconhece como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão, e dá outras providências.

**TEXTO:**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí  
Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

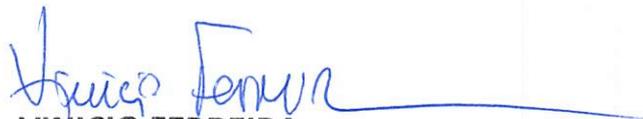
Art. 1º Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV.

Art. 2º A Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV, criada em 08 de abril de 2019 é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com sede e foro na Rua Altos, 3270, Bairro Primavera II, CEP 64.006-160, em Teresina-PI.

Art. 3º À Entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, 30 de setembro de 2024.

  
**VINICIO FERREIRA**

Vereador do Município de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 1 (um) ano, permitida a reeleição por um período igual e consecutivo.



Art. 16. Ocorrendo a vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 17. Ocorrendo a vaga entre os integrantes suplentes da Diretoria, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultado do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar os regimentos internos da e de suas unidades;
- V – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Art. 19. Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV – dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Art. 20. Compete ao Vice-Presidente:

- I – secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II – cadastrar pessoas que procurarem a APCV – Associação Piauiense de Cuidado a Visão, para fins de possível prestação de ajuda, auxílio e orientação;
- III – manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.
- IV – substituir o Presidente em casos de ausência do mesmo por qualquer que seja o motivo.

Art. 21. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II – elaborar e supervisionar o cadastro de pessoas que procurem a APCV e que serão beneficiadas coma a execução dos objetivos previstos no art. 3º deste estatuto.
- III – supervisionar e manter organizada a secretaria da associação, com os respectivos livros e correspondências.

Art. 22. Compete ao Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II – efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjce.com.br - tabjce@uel.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE  
COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TESTE  
DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.  
SÍMBOLO AQ112075 - LQC2 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 319031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## **JUSTIFICATIVA**

PROPONHO à apreciação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo reconhecer como Entidade de Utilidade Pública a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV.

A Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV, fundada em 08 de abril de 2019, é uma Instituição de Direito Privado, sem fins lucrativos e econômicos, regida por Estatuto próprio, constituída por tempo indeterminado, devidamente regularizada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.786.847/0001-00, tendo sido o Extrato de seu Estatuto publicado no Diário Oficial do Município de Teresina em 23 de setembro de 2024.

A Associação tem como objetivos desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil; promover e prestar assistência social; Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero; desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente; divulgar, difundir e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos; promover campanhas educativas na área de saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos.

Enquadrando-se perfeitamente nas regras e normas, proponho que a Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV seja reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, para que a Entidade possa gozar dos direitos e prerrogativas previstos em Lei.

Por essas razões, submeto à apreciação dos nobres Vereadores e solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, após as discussões e análises regimentais.

  
**VINICIO FERREIRA**

Vereador do Município de Teresina-PI





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO (APCV)



Na folha número 01 do livro de Atas, aos oito dias do mês de Abril de dois mil e dezenove, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, Brasil reuniram-se na qualidade de fundadores o Sr. **Felipe Eduardo de Moraes Melo**, Solteiro, Optometrista, residente e domiciliado à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob CPF número 053.938.753-39 e RG número 3.112.957 SSP-PI; Sr. **Waldenysa de Sousa Xavier**, Solteira, Empresária, Residente e domiciliada à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob o CPF número 062.200.953-24 e RG número 3.092.585 SSP-PI; Sr. **Atilkson Thomas Nunes Pimentel**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Rua Alameda Jorge Velho, Número 581, Bairro Poty Velho, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 640004-800, inscrito sob CPF número 060.705.803-03 e RG número 3.188.590 SSP-PI e o Sr. **José Leonísio Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Quadra 20, Casa 08, Conjunto Santa Fé, Bairro Santa Cruz, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64028-884, inscrito sob CPF número 655.186.163-68 e RG número 2.089.464 SSP-PI, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presença, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário. Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Sr. **Felipe Eduardo de Moraes Melo**, que escolheu a mim **José Leonísio Lopes** para secretariá-lo. Com a palavra, a Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se construir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **Associação Piauiense de Cuidado a Visão - APCV**, com sede e foro na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Quadra 03, Casa 10, Bairro Memorare, Cep: 64009-490. Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à Assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma: DIRETORIA EXECUTIVA – **Presidente, Felipe Eduardo de Moraes Melo**, Solteiro, Optometrista, residente e domiciliado à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob CPF número 053.938.753-39 e RG número 3.112.957 SSP-PI; **Vice-Presidente, Waldenysa de Sousa Xavier**, Solteira, Empresária, Residente e domiciliada à Rua altos nº 3270 bairro: Primavera II, Cep 64006-160, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrito sob o CPF número 062.200.953-24 e RG número 3.092.585 SSP-PI; **Secretário Geral, José Leonísio Lopes**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, Residente e domiciliado à Quadra 20, Casa 08, Conjunto Santa Fé, Bairro Santa Cruz, Cidade de Teresina, Estado do Piauí, CEP: 64028-884, inscrito sob CPF número 655.186.163-68 e

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49. SE LO AGL12077 - UHP4 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Emul: R\$ 3,17 T.J.: R\$ 0,83 M.P.: R\$ 0,26 Solo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

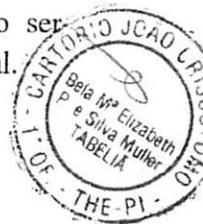


Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, a APCV se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, denominados UNIDADES, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.

Art. 6º A Associação poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º O prazo de duração da presente associação é indeterminado, somente podendo ser dissolvida mediante deliberação de 2/3 (dois terços) de seus associados ou por decisão judicial.



## Capítulo II Do Patrimônio, Sua Constituição e Utilização

Art. 8º O patrimônio da APCV será composto de:

- dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta;
- auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações ou legados de seus associados ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- usufrutos que lhe forem conferidos;
- juros bancários e outras receitas de capital;
- valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;
- contribuição de seus associados.

Parágrafo único. As rendas da APCV somente poderão ser destinadas a execução e manutenção de seus objetivos.

## Capítulo III Da Administração

Art. 9º A Associação tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembleia Geral e a Diretoria.

Art. 10. Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados fundadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Quando o associado fundador for pessoa jurídica de direito privado, a esta caberá a nomeação de uma pessoa física, em instrumento formal de procuração ou de preposição, a fim de que possa exercer o direito a voto em Assembleia Geral.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.**  
BLO AGI12087 - 1AJM CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

VALIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
- Registro de Imóveis 2ª Zona  
- NTE AUTORIZADA  
- Zona - Piauí

Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310037003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2-200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



*Atalense de Desejo Xavier*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

- III – acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VI – publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII – elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembleia Geral;
- VIII – manter todo o numerário em estabelecido em crédito;
- IX – conservar sobre a guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- X – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.



*[Handwritten signature]*

#### Capítulo IV

#### Dos Direitos, Deveres dos Sócios e Regras de Admissão, Demissão e Exclusão de Sócios

Art. 23. Qualquer pessoa física ou jurídica, empresária ou não, poderá ser sócia da APCV. É ilimitado o número dos associados, sendo condição para admissão, além do pleno gozo de suas capacidades civil, a inexistência pregressa de fatos ou situações desabonadores e a apresentação por um dos sócios já existentes.

Art. 24. A APCV é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, efetivos, honorários e benfeitores.

§ 1º - É considerado fundador o sócio inscrito por ocasião da constituição da associação.

§ 2º - Efetivo é o sócio participante, contribuinte ou não, que tenha ingressado na associação após a sua constituição.

§ 3º - Honorário é o sócio que tenha contribuído de maneira notável para o desenvolvimento da entidade, com prestação de serviços incomuns, a critério da diretoria e sob aprovação da Assembleia Geral.

§ 4º - Benfeitor é o sócio que tenha contribuído financeiramente para que a associação possa desenvolver com maior efetividade o seu objetivo.

Art. 25. São associados fundadores, únicos com direito a ser votados em assembleia geral, as pessoas que participaram da Assembleia Geral de constituição da APCV contribuindo com dotação inicial para a formação do seu patrimônio.

Art. 26. Constituem direitos dos associados:

I – votar nas deliberações para a escolha dos cargos eletivos, nos termos do regulamento do Processo Eletivo;

II – tomar parte nas assembleias gerais;

III – oferecer, propor e discutir sugestões em benefício da entidade;

IV – ser designado para o exercício de cargos e funções da estrutura social;

V – gozar de todas as prerrogativas asseguradas aos sócios por este estatuto;

VI – desligar-se da entidade, cumpridas as condições regulamentares.

*Handwritten signature: Waldemir de Sá e Sá*

*Handwritten signatures: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller, Hilthman Chanan*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Belo: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis • Notas • Títulos e Documentos • Pessoa Jurídica

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONTERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49. SELO AQ12088 - LIDU CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 31004003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Emol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,03 MP: R\$ 0,26 Selo R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



- a) Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- b) Contribuições voluntárias;
- c) Patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- d) Receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos, campanha, fóruns técnico-científicos (seminários, simpósios e congressos) e cursos;
- e) Bens e valores adquiridos;
- f) Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Artigo 7º. Constituem fontes de recursos da APCV:

- a) as provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- b) as rendas próprias dos imóveis que possua;
- c) as receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas provenientes da prestação de serviços;
- d) os juros bancários e outras receitas eventuais;
- e) as rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- f) os usufrutos instituídos a seu favor;
- g) a receita de venda de produtos, livros, materiais didáticos, sistemas operacionais de sua manufatura, assistência técnica decorrente de negociação com terceiros e direitos relativos à propriedade intelectual e industrial; e
- h) êxito financeiro decorrente de demandas judiciais e administrativas cujos valores envolvam recursos próprios.

Artigo 8º. Caberá à Diretoria a aceitação de doações *ad referendum* pelo Conselho Fiscal.

Artigo 9º. Caberá a Diretoria aprovar a alienação de bens integrantes do patrimônio da APCV para aquisição de outros mais rentáveis ou convenientes, ou ainda aprovar permuta vantajosa para a APCV, com aprovação do Conselho Fiscal.

Artigo 10º. Os bens imóveis da APCV só poderão ser alienados com autorização da Diretoria e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos aprovados pelo Conselho Fiscal.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Artigo 11º. Os bens e direitos integrantes do patrimônio da APCV só poderão ser utilizados para a realização de seus fins.

**CAPÍTULO III-**  
**ASSOCIADOS, ADMISSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES, EXCLUSÃO DO QUADRO SOCIAL E RENÚNCIA.**

Artigo 12º. A APCV terá a seguinte classe de membro associados:

- I- Sócio Fundador - pessoas físicas que promoveram a fundação do APCV e que participaram de seus atos constitutivos, com seus nomes constantes da Ata de Constituição;
- II- Sócios Efetivos - pessoas físicas ou jurídicas que contribuam substancialmente para a manutenção da entidade, de forma regular e diferenciada, nos termos de regulamento próprio a ser fixado pelo Conselho Deliberativo, os quais terão direito a voz e voto;
- III- Sócios Honorários - em número ilimitado, escolhidos entre as pessoas físicas e jurídicas que tenham prestado colaboração de alta relevância para a criação e/ou para a continuidade e consecução dos objetivos do, assim como as que tenham se destacado por trabalhos que se coadunem com seus objetivos, a juízo e indicados pela Diretoria Executiva. Parágrafo primeiro - A admissão dos sócios Contribuintes será aprovada pela Diretoria Executiva e dos sócios Efetivos e Honorários, pela Assembleia Geral; Parágrafo segundo - Todos os sócios participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da APCV cabendo a eles cooperar para a consecução dos fins sociais fixadas pelo Diretoria e Assembleia Geral:

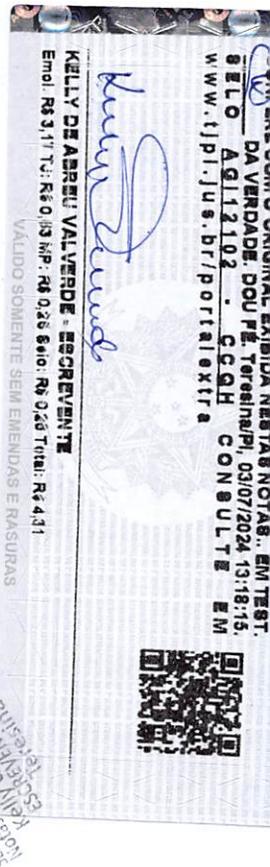
Artigo 13º. Os associados da APCV terão os seguintes Direitos e Deveres:

I- São direitos dos Associados Efetivos:

- a) participar, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
- b) usar o título do cargo em publicações;
- c) tomar parte em conclaves e reuniões da APCV;
- d) comparecer às reuniões da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APCV;
- e) ter acesso a relatórios financeiros e das atividades da APCV.

II- São deveres dos Associados:

- a) manter seu cadastro atualizado na APCV;
- b) comparecer às reuniões e Assembleias a que forem convocados;





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**SERVENIA EXTRAJUDICIAL**



c) justificar com antecedência o não comparecimento às reuniões e Assembleias a que forem convocados;

d) cumprir e fazer cumprir o estatuto social.

Artigo 14º. A exclusão de qualquer Associado poderá ser efetuada a critério da Diretoria, quando houver conflitos de interesse ou qualquer desacordo com as diretrizes da APCV, devendo ser ratificada em Assembleia.

Parágrafo primeiro: O associado será comunicado, por escrito, para que apresente sua defesa em até 30 dias corridos contados do recebimento da decisão da Diretoria.

Parágrafo segundo: Superado o parágrafo anterior, a Assembleia Geral, por maioria absoluta dos presentes, ratificará ou não a decisão tomada.

Artigo 15º. Deixará de ser associado, tacitamente e automaticamente, o membro que não comparecer injustificadamente às assembleias ou às reuniões convocadas, por três meses consecutivos

Artigo 16º. Os associados de qualquer categoria não respondem judicialmente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos sociais e/ou fiscais da APCV.

#### CAPÍTULO IV ÓRGÃOS DA APCV

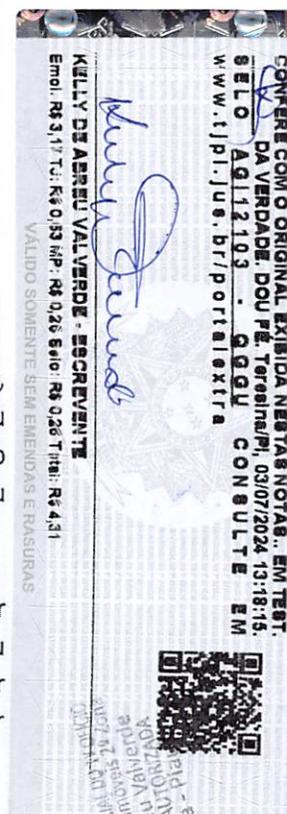
Artigo 17º. São órgãos da APCV:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

Parágrafo primeiro. A APCV não distribui bens, parcelas do patrimônio líquido, lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio ou vantagens a associados, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, a dirigentes, doadores, conselheiros ou técnicos e/ou mantenedores.

Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Fiscal não receberão qualquer remuneração, benefícios ou vantagens, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto, ressalvada a ajuda de custo, custeada com recursos próprios, por reunião da qual participem;

Parágrafo terceiro: Os membros da Diretoria não receberão qualquer remuneração ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das funções que lhes são atribuídas por este Estatuto;





Art. 27. São deveres do associados:

- I – cumprir os dispositivos do presente estatuto e demais regulamentos e normas da associação;
- II – cooperar de forma efetiva para realização dos objetivos da sociedade;
- III – pagar pontualmente mensalidades e taxas regulamentares;
- IV – manter atuante o espírito de solidariedade social, participando ativamente de todas as atividades associativas.



Art. 28. Poderá ser excluído do quadro social o associado que reiteradamente deixar de atender às determinações do art. 27, a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.

Art. 29. Os procedimentos de admissão e exclusão de associados, bem como o de escolha dos dirigentes serão objeto de regulamentos próprios, a serem elaborados pela diretoria e submetidos à assembleia geral para aprovação.

Art. 30º - Serão punidos com a expulsão:

- a) os sócios que forem condenados criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, superior a dois anos de detenção;
- b) os que no exercício de cargo de confiança, desviarem receitas ou imóveis ou outros bens de qualquer espécie da associação;
- c) O presidente poderá ser excluído se reiteradamente deixar de atender às determinações do art. 27, a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.
- d) os que revelarem falta de decore social e não tiverem foros de honradez e de dignidade compatíveis como convívio social.

§ 1º A expulsão será a critério da diretoria, e sob homologação da assembleia geral, facultado ao excluído o direito de defesa em até 10 (dez) dias da decisão da diretoria, não cabendo recurso da decisão da assembleia geral.

§ 2º Se houver recurso da expulsão, deverá a Diretoria Executiva convocar a Assembleia Geral dentro do prazo de 15 dias para apreciá-lo, facultando-se ao culpado, pessoalmente ou por procurador, a defesa verbal ou escrita.

§ 3º A proposta para expulsão de sócio poderá também ser feita à diretoria por sócios, não inferior a trinta dias, em documento firmado, devidamente fundamentado.

§ 4º Em caso de falsa denúncia, os signatários estão sujeitos às penalidades a serem aplicadas pela Diretoria Executiva, na proporção da gravidade da denúncia improcedente.

*Maldonado de Sousa Lacerda*

*Elizabeth P. e Silva Muller*

*afonso Dumith*

*Chomeres*

*Wilton*

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.**

8#LO AGI12064 - XETB CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalexta](http://www.tjpi.jus.br/portalexta)

*Kelly de Abreu Valverde*

**KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 3,17 T.J. Fd 0,03 MP. R\$ 0,26 Gelo R\$ 0,26 Titul. R\$ 4,31





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Capítulo IV  
Das Disposições Gerais e Transitórias



Art. 31. Os sócios e dirigentes da APCV não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade, na forma do que dispõe o parágrafo único, do art. 53 do Código Civil brasileiro.

Art. 32. Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único. Nenhum associado, sem autorização da assembleia geral, poderá solicitar qualquer importância, vantagem ou bonificação financeira em favor da associação. Na eventualidade de que ocorram doações anônimas, obriga-se o associado a repassar-lhe para a associação a fim que integre o seu acervo patrimonial, sob pena de que seja excluído por justa causa.

Art. 33. Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 34. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a 100 (cem) salários mínimos;
- d) extinção da Associação.

Art. 35. O associado poderá ser excluído da APCV a qualquer tempo, desde que tenha descumprido as determinações contidas neste instrumento ou em eventuais deliberações contidas em atas de assembleia geral dos associados, ou, tenha comportamento incompatível como decoro exigido dos associados, ocasião em que se lhe assegurará o direito à ampla defesa e o contraditório em processo administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos do art. 57 do Código Civil brasileiro.

Art. 36. Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral.

Art. 37. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO** Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica Contato: (66) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49. SÍLO AG12095 - IKK8 CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**

*Kelly de Azeite Val Verde*

**KELLY DE AZEITE VAL VERDE - ESCRIVENTE**



Autenticar documento em <http://www.spjonline.com.br/cm/teresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

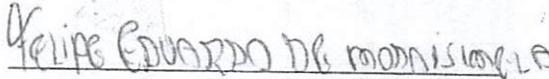
Art. 38. O orçamento da APCV será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar a sua fixação para cada órgão, unidade, projeto ou programa de trabalho.

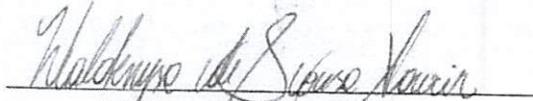
Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Teresina-PI, para sanar possíveis dúvidas.

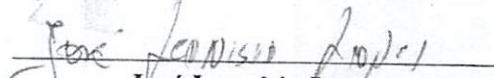
A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

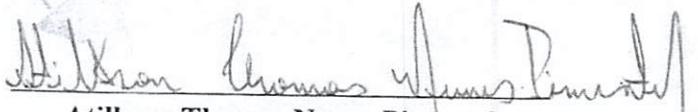
Teresina, 08 de abril de 2019.



  
**Felipe Eduardo de Moraes Melo**  
Presidente desta Assembleia Geral e  
Presidente Eleito da Diretoria  
Executiva

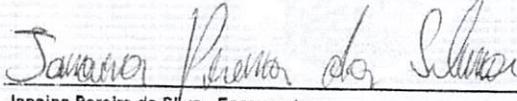
  
**Waldenysa de Sousa Xavier**  
Vice-Presidente Eleita da Diretoria  
Executiva

  
**José Leonisio Lopes**  
Secretário desta Assembleia Geral e  
Secretário Geral Eleito da Diretoria  
Executiva

  
**Atilkson Thomas Nunes Pimentel**  
Tesoureiro Eleito da Diretoria Executiva

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
Rua David C. Vidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (66) 3221-7513 - labjc.com.br - labjc@uol.com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

Averbado sob o nº AV-1-1592 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16 em 21/05/2019 17:04:59. Protocolado sob o nº 1370 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 21/05/2019. Selo: AAC91921 - QSVV - AAC91922 - DZKZ CONSULTE A AUTENTICIDADE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

  
**Janaina Pereira da Silva - Escrevente**  
Emol. R\$ 64,77 FERMOJUPL R\$ 12,95 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 1,62 Total: R\$ 79,86

Cartório João Crisostomo  
1º Of. de Notas e Reg. de Imóveis  
Janaina Pereira da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina - Piauí



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David C. Vidas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (66) 3221-7513 - labjc.com.br - labjc@uol.com.br  
Bela Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**ORIENTAÇÃO: É TÍPICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATX CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:48. Selo: AAC912073 - 80XL CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**



  
**KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE**  
Emol. R\$ 3,17 T.: R\$ 0,33 S.P.: R\$ 0,25 Selo: R\$ 0,25 Total: R\$ 4,31

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS





**Cartório** **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE FELIPE EDUARDO DE MORAIS MELO, EM TEST. *Melo* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:25:48

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*  
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



**Cartório** **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE WALDENYSA DE SOUSA XAVIER, EM TEST. *Xavier* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:32:26

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*  
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



**Cartório** **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSE LEONISIO LOPES, EM TEST. *Lopes* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:36:54

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*  
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



**Cartório** **Ofício de Notas e Registro de Imóveis** Belª Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela

Rua Eliseu Martins, nº 1194 - Centro - CEP: 64.000-120 - Teresina - Piauí - Fone: (86) 3221-3999 - Fax: (86) 3221-8821

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ATILKSON THOMAS NUNES PIMENTEL, EM TEST. *Pimentel* DA VERDADE. DOU FÉ, TERESINA, 10/05/2019 15:41:12

*Carla Beatriz de Brandão Barbosa Portela*  
N. ARLI RODRIGUES MESQUITA DE SÁ - ESCRIVENTE COMPROMISSADA  
Em. OJ. R\$ 3.85 TJ: R\$ 0.77 MP: R\$ 0.10 Selo: R\$ 0.26 Total: R\$ 4.98



LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA  
ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO - APCV



Fundadores:

Halderneyse de Sousa Xavier  
Mikelson Thomas Nunes Pinheiro  
FELIPE EDUARDO DE MORAIS MELLO  
Jose Antonio Lopez

Convidados:

Colline Kelly Budaquiche da Silva  
Clayton Ramos Soares  
Fabio Manoel Silva  
Widiane Leite de Oliveira Soares

Teresina, 08 de abril de 2019.



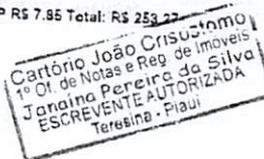
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RCPJ registrado sob o nº 1592 no livro PESSOA JURÍDICA nº 16  
 folha(s) 18 em 21/05/2019 15:53:11. Protocolado sob o nº 1370 no  
 LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em  
 21/05/2019. Selo: AAC91830 - 7FMQ, AAC91831 - P1ZI CONSULTE  
 A AUTENTICIDADE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Janaina Pereira da Silva

Janaina Pereira da Silva - Escrevente  
 Emot. R\$ 200,06 FERMOJUPL. R\$ 38,81 Sel. R\$ 0,52 MP R\$ 7,95 Total: R\$ 256,34



**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE  
 COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TESTE  
 DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:40.  
 SELO AQ112078 - CWL8 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**



Teresina - Piauí  
 ESCREVENTE AUTORIZADA  
 Kelly de Alencar  
 Notas - Registro de Imóveis  
 SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO

Kelly de Alencar





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

# ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUINENSE DE CUIDADO A VISÃO



## CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º: A Associação Piauiense de Cuidado a Visão, é uma entidade civil de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.786.847/0001-00, sem fins lucrativos e com fins não econômicos, de caráter beneficente e assistencial, doravante designada APCV, com duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Altos, nº 3270, Bairro Primavera II, CEP 64006-160, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, podendo também ter dependências/ ou unidades e representações em outros locais, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto e pela Legislação em vigor,

Artigo 2º A Associação Piauiense de Cuidado a Visão-APCV terá as seguintes finalidades:

I -Desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como, o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil;

II Promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social;

III Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero, visando angariar recursos, que serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos propostos;

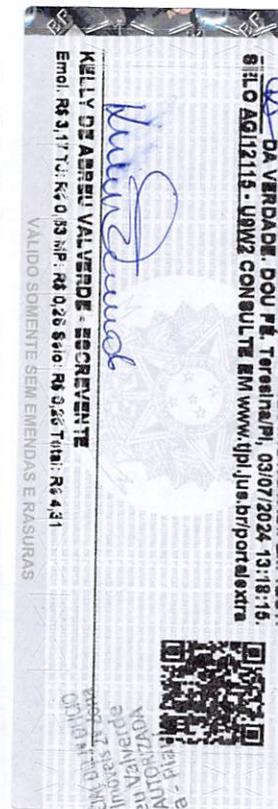
IV Desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente, através de campanhas, formações, capacitações, bem como ações de coleta e reciclagem de materiais recicláveis;

V Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes e diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas;

VI Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos.

Parágrafo primeiro: A APCV utilizará os meios adequados e permitidos por lei para consecução de sua missão e finalidades, podendo inclusive desenvolver outras atividades acessórias ao desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não limitadas, tais como

a) Prestação de serviços na área de saúde;



0811005123 - Prefeitura de Cmteresina - Maranhão - Brasil



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- b) Atendimento à população nas áreas da atenção primária, com ênfase na estratégia da saúde da família, urgência e emergência, ambulatorial especializada, prontos atendimentos e serviços psicossociais, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS;
- c) Atendimento à população em situações emergenciais e urgências na área da saúde visando a segurança humana decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras;
- d) Atendimento à população em serviços de assistência intermediária, entre a internação e o atendimento ambulatorial de média complexidade;
- e) Pesquisa, monitoramento e produção científica;
- f) Elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de sua atuação;
- g) Participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível nacional e internacional;
- h) Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como: treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países;
- i) Promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública;
- j) Fomento e promoção de publicações com matérias concernentes aos objetivos da APCV;
- k) Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- l) Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social da APCV, podendo inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais;
- m) Elaborar e executar projetos voltados para o desenvolvimento social, direitos humanos, infância e juventude, direitos das minorias, povos originários, movimento negro, quilombolas, direitos das minorias.
- n) envolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.
- Parágrafo segundo: A APCV para realização de suas finalidades poderá celebrar e administrar convênios, contratos, termos e outros instrumentos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que venham a contribuir para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Parágrafo terceiro: As atividades previstas nas alíneas do artigo 2º configuram-se mediante a execução direta de programas, projetos, e/ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras entidades e órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo quarto: A APCV poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução dos seus objetivos institucionais, e, em nenhuma hipótese, o superávit poderá ser distribuído, a qualquer título, entre seus membros, benfeitores, ou qualquer outra pessoa, seja física ou jurídica ligada a esta, direta ou indiretamente.

Parágrafo quinto: A APCV, na consecução dos seus objetivos sociais e estatutários, observará estritamente todos os seus princípios fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidades.

Parágrafo sétimo: A APCV, imprescindível no encerramento do seu exercício fiscal, dará publicidade, por qualquer meio eficaz, ao seu relatório de atividades e demonstrações financeiras, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 3º: No desenvolvimento de suas atividades, a entidade não fará distinção alguma quanto à raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 4º A entidade será regida pelas normas que regulamentam as entidades Beneficentes de Assistência Social.

Artigo 5º Os serviços prestados com gratuidade pela APCV será destinada as pessoas em situação de vulnerabilidade, tanto econômico, quanto social, e obedecerá os critérios e requisitos estabelecidos no artigo 4º desse Estatuto.

## CAPÍTULO II- DO PATRIMÔNIO E RECEITAS

Artigo 6º. O patrimônio da APCV é constituído de:

- a) Fundo Social;
- b) As doações, legados, auxílios que lhe sejam destinados por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional quando realizadas para este fim específico e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e/ou dos Municípios ou por intermédios de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- c) Quaisquer bens móveis, imóveis e semoventes, adquiridos com recursos próprios;
- d) Bens e valores que lhe sejam destinados, na forma da lei, pela extinção de entidades similares.

Parágrafo Único: O Fundo Social será constituído por:



*[Handwritten signatures]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SEÇÃO I  
ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 18°. A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, será constituída por todos os associados, com direito a voto e, em pleno gozo de seus direitos estatutários com competência privativa para:

- a) eleger 03 (três) membros da Diretoria;
- b) Aprovar os atos da Diretoria;
- c) eleger os membros do Conselho Fiscal;
- d) alterar o Estatuto;
- e) destituir os Diretores e membros do Conselho Fiscal;
- f) ratificar ou não a exclusão de associado efetivo, nos termos do art. 14;
- g) indicar novos associados;

Artigo 19°. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I- Ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- b) Examinar, discutir e apreciar sobre as contas, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras, que deverão ser apresentados com parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente.

II- Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir:

Artigo 20°. A Assembleia Geral será convocada, ou pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal ou ainda, pelo requerimento de 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto e com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data de sua realização, através de aviso escrito de penalidades:

Parágrafo primeiro: A Assembleia Geral poderá ser realizada de maneira presencial realizada na sede da APCV ou em outro local previamente notificado devendo constar do edital de convocação o dia, a hora, o local de sua realização, assim como a pauta da reunião, de forma que o Associado possa participar da Assembleia com o devido conhecimento dos assuntos a serem discutidos, sendo permitidas Assembleias via teleconferência ou videoconferência ou em formato híbrido, autorizada a respectiva gravação. A participação de um Associado em tal condição será considerada como a presença pessoal na Assembleia. Nesse caso, os Associados

CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTA NOTA  
DA VERDADE. DOU F.F. Teresina/PI, 03/07/2024 13:18:15  
SÍLO AG12107 - BLOX CONSULTA EM [www.ijpi.jus.br/portalexta](http://www.ijpi.jus.br/portalexta)

*Kelly de Assunção Valverde*

**KELLY DE ASSUNÇÃO VALVERDE - REGISTRANTE**  
E-mail: R0317701.R0303.SIP:48.025.810. R03.026.TITUL: R03.431

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

03/07/2024 13:18:15  
KELLY DE ASSUNÇÃO VALVERDE - REGISTRANTE  
KELLY DE ASSUNÇÃO VALVERDE - REGISTRANTE  
KELLY DE ASSUNÇÃO VALVERDE - REGISTRANTE  
KELLY DE ASSUNÇÃO VALVERDE - REGISTRANTE

*[Handwritten signatures]*





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



que participarem remotamente da Assembleia deverão expressar seus votos, por meio de carta ou correspondência eletrônica:

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral será presidida pelo Diretor Presidente ou por seu substituto estatutário, ou sendo escolhido dentre os presentes, o Secretário da Assembleia: Parágrafo terceiro: Da Assembleia poderão participar, para esclarecer assuntos de interesse da APCV, não associados convidados pelo Conselho Fiscal ou pela Diretoria:

Artigo 21°. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto:

Artigo 22°. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos Associados Efetivos presentes, ressalvados os casos de deliberações para:

a) Destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria, para a qual se exige o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral;

b) Alterar o Estatuto, para a qual se exige, de acordo com o previsto neste Estatuto, o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral;

Artigo 23°. Não será admitida a representação por procuração na Assembleia Geral.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 24°. A Diretoria será composta de 3 (três) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Secretário e 1 (um) Diretor Tesoureiro, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição:

Parágrafo primeiro: Não serão elegíveis para a Diretoria, pessoas que estejam investidas de cargo ou função diretiva na Administração Pública com a qual a instituição mantenha contratos, convênios ou outros instrumentos desta natureza, por meio dos quais receba verbas ou recursos públicos:

Parágrafo Segundo: Os Diretores eleitos ou indicados para compor a Diretoria não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de Governador, Vice-Governador, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários de Estado, Secretários Municipais, Deputados e Vereadores:

Parágrafo terceiro: Nas ausências temporárias do Diretor Tesoureiro, o Diretor Secretário, poderá acumular do mesmo: Parágrafo quarto: Em caso da vacância em qualquer cargo da Diretoria, o Conselho Fiscal deve designar o substituto, o qual





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- d) Autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações;
- e) Outorgar procuração em nome da APCV, estabelecendo poderes específicos, que salvo se destinadas a processos administrativos ou judiciais, terão prazo de validade não superior a seu mandato;
- f) Participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Artigo 28º. Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Planejar e controlar a atividade financeira e elaborar os orçamentos da APCV;
- b) Supervisionar e orientar a preparação da escrituração contábil e a prestação de contas anual, em conjunto com o Diretor Presidente;
- c) Autorizar pagamentos em conjunto com o Diretor Presidente;
- d) Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à APCV;
- e) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados pela Diretoria;
- f) Apresentar relatórios financeiros para ser submetido à Assembleia Geral, periodicamente;
- g) Conservar sobre a guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à Tesouraria;

Artigo 29º. Compete ao Diretor Secretário:

- a) Secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir as atas;
- b) Estabelecer contatos com os meios de comunicação com o objetivo de divulgar as atividades da APCV e promover sua imagem institucional;
- c) Elaborar e supervisionar o cadastro de pessoas que procurarem a APCV e que serão beneficiadas com a execução dos Objetivos previstos;
- d) supervisionar e manter organizada a secretaria da associação e seus respectivos livros e documentos;

Artigo 30º. A Diretoria decidirá sobre a contratação, a avaliação e a demissão de um profissional, com capacitação especial, para auxiliá-la na condução das atividades da APCV, executando suas determinações, o qual, por sua vez, contratará seus





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



colaboradores em nome da APCV, observado o disposto no Regimento Administrativo Interno:

Parágrafo primeiro: O profissional será contratado sob a égide da legislação trabalhista e atuará como procurador especial da APCV, de acordo com os poderes contidos na respectiva procuração:

Parágrafo segundo: A designação do profissional contratado, suas atribuições e diretrizes a serem obedecidas serão estabelecidas no Regimento Administrativo Interno:

Artigo 31º. Observado o disposto no artigo 27 deste Estatuto, a APCV será representada e obrigada-se-á:

a) nos atos que importarem na assunção de obrigações de qualquer natureza, pela assinatura isolada do Diretor Presidente ou do Diretor Tesoureiro ou pela assinatura conjunta de dois procuradores, estes últimos desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes neles contidos;

b) nos demais atos, pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou de qualquer procurador constituído para representar a APCV, estes últimos desde que assim previsto nos respectivos instrumentos de mandato e de acordo com a extensão dos poderes nele contidos:

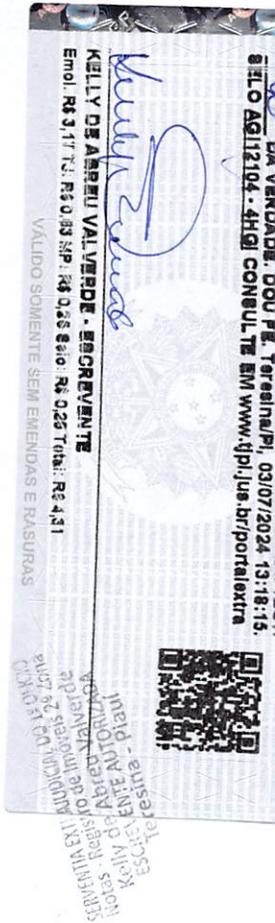
Parágrafo primeiro: As procurações outorgadas pela APCV serão obrigatoriamente assinadas pelo Diretor Presidente e explicitarão os poderes conferidos

Parágrafo segundo: As procurações "ad negotia" terão prazo de validade determinado, sendo permitido o substabelecimento, integral ou parcial: Parágrafo terceiro: As procurações outorgadas para a representação da APCV em processos administrativos e judiciais, poderão ter prazo indeterminado, além de permitir o substabelecimento:

Artigo 32º. São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados por membros do Conselho, por membros da Diretoria, por procuradores ou por empregados da APCV que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da APCV, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias de favor, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pela Assembleia Geral:

#### SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Artigo 33º. O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para mandatos de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição:





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - [tabjc.com.br](mailto:tabjc.com.br) - [tabjc@vol.com.br](mailto:tabjc@vol.com.br)  
Bras. Maria Elizabeth Paiva e Silva Müller



Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria: Parágrafo segundo Os Conselheiros Suplentes substituirão os Conselheiros Efetivos em caso de ausência, impedimento temporário ou vacância. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término:

Artigo 34º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 12(doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário:

Artigo 35º. Compete ao Conselho Fiscal:

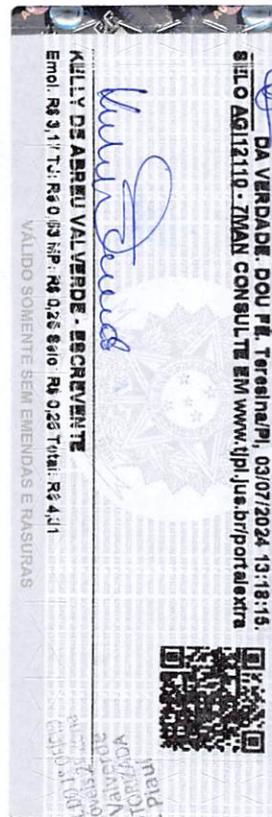
- a) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- b) Apreciar e opinar sobre o orçamento anual da APCV;
- c) Apreciar e opinar sobre o balanço e a prestação de contas anual;
- d) Opinar sobre o relatório anual de atividades da Diretoria;
- e) Opinar sobre a aquisição e a alienação de bens da APCV;
- f) Requisitar ao Diretor Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômica-financeiras realizadas pela instituição;
- g) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes; h) Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral:

#### CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 36º. O exercício social coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano: Parágrafo Único: Ao final de cada exercício serão levantados, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e à auditoria independente, para posterior apresentação pela Diretoria ao Conselho Fiscal:

Artigo 37º. A APCV dará publicidade de sua Prestação de Contas anual, incluindo as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, e se for o caso, publicará em jornal um resumo dos documentos que a instrumentalizam:

Artigo 38º. A APCV mantém escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão: Parágrafo Único: O superávit porventura apurado, será obrigatoriamente aplicado na



SECRETARIA EXTRAJUDICIAL DO J. O. C. J. - Brasília, DF  
Rua David Galvão, 395 - Centro - Teresina - CE - 64001-190  
Cidade: Teresina - PI - CEP: 64000-000  
Fone: (86) 32219213 - Telefax: (86) 32219213  
E-mail: stj@stj.gov.br - Site: stj.gov.br



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



consecução dos objetivos da entidade, observando estritamente o disposto neste Estatuto e legislação pertinente:

Artigo 39º. A APCV publicará anualmente, em jornal de grande circulação e em seu sítio eletrônico, os relatórios financeiros e relatórios de execução, bem como, solicitará aos entes da Administração Pública com o qual firmar Contrato de Gestão e/ou demais instrumentos congêneres, a publicação em Diário Oficial do Município e/ou do Estado:

Artigo 40º. A APCV mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade e observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade:

Parágrafo primeiro: A APCV manterá em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial:

parágrafo segundo: A APCV cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária parágrafo terceiro: A APCV mantém as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

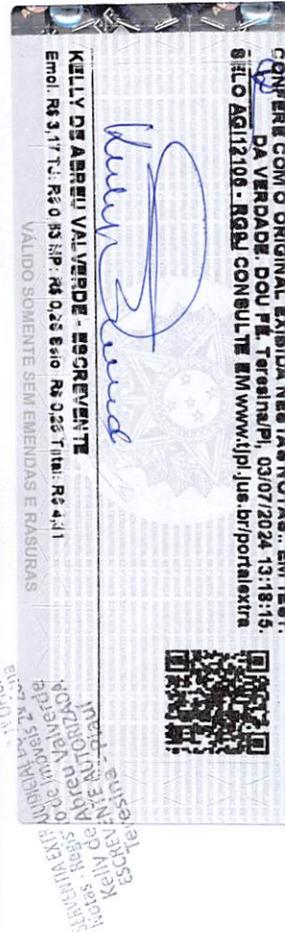
## CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA APCV

Artigo 41º. A APCV será dissolvida apenas por decisão judicial transitada em julgado ou se ocorrerem insuperáveis dificuldades para a consecução de suas finalidades, a juízo da Conselho Fiscal em decisão tomada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros:

Parágrafo primeiro: Na hipótese prevista neste artigo, ao Conselho Fiscal, indicará os liquidantes, que dirigirão os procedimentos de liquidação da APCV:

Parágrafo segundo: Concluída a liquidação com a extinção da APCV, os bens que integram o seu acervo patrimonial deverão ser destinados a entidades sem fins lucrativos congêneres, por decisão da Assembleia Geral, obedecido o quórum de deliberação previsto no *caput* deste artigo, ou a entidades públicas, nos termos da legislação em vigor:

parágrafo terceiro: Em caso de extinção ou desqualificação da APCV como Organização Social, o patrimônio, os legados ou as doações que lhe forem destinados bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades



SEVENTH INTERNATIONAL OFFICE  
The United States Copyright Office  
Copyright Clearance Center, Inc. 222 Rosewood Drive, Danvers, MA 01923  
www.copyright.com



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



como Organização Social será(ão) obrigatoriamente e integralmente incorporado(s), ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da União, Estado e/ou Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio da União, Estado e/ou Município, conforme for determinado pelo ente público competente, na proporção dos recursos e bens por este alocados:

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 42º. Em todos os atos e compromissos da APCV serão observados com todo rigor os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, eficiência, além de elevados padrões éticos, como forma de garantir confiabilidade e transparência às atividades desenvolvidas por esta entidade, como recursos importantes a boa governança e ao combate à corrupção:

Artigo 43º. A APCV aplica suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais - superávit apurado em suas demonstrações contábeis - integralmente em território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, prestando serviços diretamente aos segmentos carentes da população, na área da assistência e desenvolvimento social:

Artigo 44º. A APCV aplica as subvenções e dotações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas:

Artigo 45º. A APCV não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social:

Artigo 46º. Os recursos advindos dos Poderes Públicos deverão ser aplicados dentro de todo o território Nacional:

Artigo 47º. A Diretoria da APCV tem mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando não infringir o princípio constitucional democrático de temporariedade e alternância de poder:

Artigo 48º. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos Associados Efetivos, presentes à Assembleia Geral, convocada para essa finalidade:

Parágrafo Único - As propostas para alteração do presente Estatuto poderão ser formuladas por qualquer Associado Efetivo e encaminhadas ao Diretor Presidente, com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias da realização da Assembleia Geral:

Artigo 49º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados em Assembleia Geral, ficando eleito apenas o foro de Teresina-Piauí, para sanar possíveis dúvidas.

CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU PE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:18:15. S E L O A G 1 1 2 1 0 9 . K O E D CONSULTA EM W.W.W.tjpi.jus.br/portalextra

KELLY DE ARAUJO VALVERDE - ESCRIVENTE  
Emol: R\$ 5,11 T.J. R\$ 0,50 S.P. R\$ 0,25 S.M.O. R\$ 0,25 TÍTUL: R\$ 4,31  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS

*Terresina - Piauí*

Escritório Autorizado  
Kelly de Araújo Valverde  
Inscrição nº 22.720/2014  
Código de Verificação: 0303031641000000





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Galvão, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7213 - [tabjc.com.br](http://tabjc.com.br) - [tabj@tabjc.com.br](mailto:tabj@tabjc.com.br)  
Bela: Maria Elizabeth Parva e Silva Muller



Teresina, 25 de abril de 2024.

*Leonardo Bruno de Oliveira Sêrvio*  
Leonardo Bruno de Oliveira Sêrvio  
Diretor Presidente

*Euchelis Teixeira Lima Filho*  
Euchelis Teixeira Lima Filho  
OAB/PI: 17.393

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE LEONARDO BRUNO DE OLIVEIRA SÉRVIO QUE ASSINA PELA EMPRESA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO CONTRATO ARQUIVADO EM 15/05/2024 NO DOCUMENTO ESTATUTO. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 15/05/2024 18:56:00.**

**SELO AFY61685 - R7UR CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).**

*Kelly de Abreu Valverde*  
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 4,82 TJ: R\$ 0,98 MP: R\$ 0,39 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 6,56

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**Averbado sob o nº AV-6-1592 no livro PESSOA JURIDICA nº 30 em 23/05/2024 08:53:52, Protocolado sob o nº 2663 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº 2 em 29/04/2024. Selo: AFY63295 - DXZI CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**

*Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva*  
Francisco Wesley da Costa Monteiro e Silva - escrevente  
Emol. R\$ 7,87 FERMOLUJI R\$ 14,17 MP R\$ 5,67 Selo: R\$ 0,26 Total: R\$ 90,97

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Registro de Imóveis - Notas - Títulos e Documentos - Pessoa Jurídica

Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcuol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ESTATUTO CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE. Teresina/PI, 03/07/2024 13:18:15.**

**SELO AQ12109 - 2X7H CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)**

*Kelly de Abreu Valverde*  
KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE  
Emol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,64 MP: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,11

Autenticidade do documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADOS A VISÃO – APCV**



Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17 horas, em primeira convocação, na sede da Associação, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.786.847/0001-00, situada na Rua Altos, n 3270, Bairro Primavera II, Zona Norte da Cidade de Teresina Piauí, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da instituição. Assumiu a presidência da mesa o Leonardo Bruno de Oliveira Servio, que convidou a mim, Ayrton Matheus Melo de Oliveira, para secretariar a seção e lavrar a presente, o que prontamente aceitei. Após leitura do ato convocatório o Sr. Presidente compôs a mesa, que contou com a presença, dos membros da Diretoria Executiva, passou a leitura da pauta da Assembleia Geral, foi explicado cada item, com o seguinte teor: a) Eleição e posse da Diretoria; b) Eleição e Posse do Conselho. Após análise e deliberação, conforme Edital publicado aos vinte e nove dias dois de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Esgotado o prazo regimental, procedeu-se a eleição de chapa única, que através do voto foram eleitos por aclamação e unanimidade pelos presentes, os seguintes membros para a DIRETORIA: Diretor Presidente: Ayrton Matheus Melo de Oliveira, estudante, solteiro inscrito no CPF/MF sob o n. 061.796.233-25, RG 3852837, SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Crisipo Aguiar, n 3003, Bairro Memorare, CEP 64009-200, Teresina-PI; Diretor Tesoureiro: Aylla Beatriz Melo de Oliveira, solteira, farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o n. 061.796.453-02, RG 3852839 SSP-PI, residente e domiciliada à Rua Coronel Bibaco, 2176, bairro Santa Lia, CEP 64009-200, Teresina-PI; Diretor Secretário: Israel Oliveira da Costa Sousa, solteiro, estatístico, inscrito no CPF/MF sob o n. 050.275.393-55, RG 3210008 SSP-PI, residente e domiciliado à Rua 01 de Maio, n 4291, CEP 64002-510, Bairro Marques, Teresina-PI, ainda foram eleitos para o CONSELHO FISCAL TITULAR: Yan Barbosa Felix, solteiro, vendedor, inscrito no CPF/MF sob o n. CPF: 061.975.093-69, RG n° 5016072, residente e domiciliado à Rua São Francisco, n° 3600, bairro Risoleta Neves, na cidade de Teresina Piauí; Maria Genilda de Farias, solteira, inscrita no registro geral sob o n° 2203031, CPF: 070.411.343-00, do lar, residente e domiciliada no Conjunto União 2 Quadra 03 Casa 10. Bairro Memorare, na cidade de Teresina Piauí; Isabel Alves de Sousa Xavier, inscrita no registro geral sob o n° 516918, CPF: 304.940.603-87, autônoma, casada, residente e domiciliada no Conjunto União 2 quadra 03 Casa 10, Bairro Memorare, na cidade de Teresina Piauí; CONSELHO FISCAL SUPLENTES,

*Yan Barbosa Felix  
Isabel Alves de Sousa Xavier*

*22/05/2014, 17h da tarde*

*[Handwritten signatures]*



**ATA DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjc@uol.com.br  
Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TEST. A VERDADE. DOU Fm. Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:49.**

**PROTOCOLO AGI12083 - Q1DV CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra**



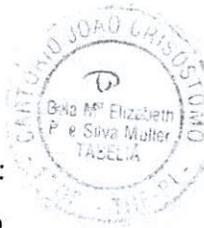
*Kelly de Abreu Valverde*  
**KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE**  
Imol. R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,53 MP: R\$ 0,26 Geo: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

**VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS**

ATA DE AUTENTICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Escritório de Imóveis - Teresina - Piauí  
Escritor Kelly de Abreu Valverde  
Notas - Registro de Imóveis - 29/07/2024



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Valner Silva de Vasconcelos, inscrito no registro geral sob o nº 2.301.464, CPF: 025.778.653-84, solteiro, vendedor residente e domiciliado à Rua Amarante, 5416, bairro Alto Alegre, na cidade de Teresina Piauí; Joza Maria Caldas Cardoso, inscrita no registro geral sob o nº 2311549, CPF: 861.208.243-91, divorciada, do lar, residente e domiciliada no Residencial Topazzio, bloco 4 B, apto 308, Loteamento Vale do Gavião, bairro Vale do Gavião, na cidade de Teresina Piauí; Teresa Raquel Barbosa Alves, inscrita no registro geral sob o nº 3.220.169, CPF: 058.511.353-01, residente e domiciliada na Quadra: 09, Casa: 02, bairro, São Joaquim, na cidade de Teresina Piauí, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral, especialmente convocada para os fins de eleger, empossar a diretoria e o conselho fiscal, observaram rigorosamente as disposições contidas no estatuto social em vigor. E passou a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia a ser tratado deu posse a Diretoria e ao Conselho Fiscal eleitos foram eleitos por mandato de quatro anos, tendo início em dezesseis de maio de dois mil e vinte e quatro e término em dezesseis de maio de dois mil e vinte e oito. Por fim, encerrando a reunião, agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a presente assembleia geral. Para constar, Eu Ayrton Matheus Melo de Oliveira, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será por todos os presentes assinada, e registrada para validar e ter os efeitos jurídicos necessários.

Teresina, 16 de maio de 2024.

ASSINATURA DA DIRETORIA

*Ayrton Matheus Melo de Oliveira*

DIRETOR PRESIDENTE – Ayrton Matheus Melo de Oliveira  
CPF 061.796.233-25

*Israel Oliveira da Costa Sousa*

DITETOR SECRETÁRIO – Israel Oliveira da Costa Sousa  
CPF 050.275.393-55

*Aylla Beatriz Melo de Oliveira*

DIRETOR TESOUREIRO Aylla Beatriz Melo de Oliveira  
CPF 061.796.453-02

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-100  
Contato: (86) 3221-7513 - tabj@tbl.com.br - tabj@tbl.com.br  
Bela - Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

**CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.. EM TEST DA VERDADE, DOU PÉ, Teresina/PI, 03/07/2024 13:17:48.**  
SELO A0112074 - 13N3 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portaextra](http://www.tjpi.jus.br/portaextra)

**KELLY DE AZEITEIRO VALVERDE - ESCRIVENTE**  
Emol: R\$ 3,17 T3: R\$ 0,03 SP: R\$ 0,88 Selo: R\$ 0,28 Total: R\$ 4,31  
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**  
Rua LEZANDRO MOURA, 1223 - CENTRO - TERESINA - PIAUÍ - CEP: 64000-300 - (86) 3221 6011  
CNPJ 07.960.544-48 - ATENDIMENTO: CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO  
TERESINA - PIAUÍ - BRASIL - 64000-300

RECONHECO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ISRAEL OLIVEIRA DA COSTA SOUSA. DOU FE EM TEST DA VERDADE.  
Teresina-PI, 19/06/2024 Selo: R\$ 88287 - SECC  
[www.tjpi.jus.br/portaextra](http://www.tjpi.jus.br/portaextra)

**KARLENE RODRIGUES RIBEIRO DE ALMEIDA - Escrevente Autorizada**  
Emol: 4,92 T3: 0,98 FMP: 0,39 Selo: 0,26 Total: 6,55 - OP: 231  
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO**  
3º OFÍCIO DE NOTAS  
Jaketane Rodrigues Ribeiro de Almeida  
Escrevente Autorizada  
Teresina - PI

**CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS**  
CONSULTE O SELO DIGITAL



RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE ATRON MATHIEUS  
MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE  
- 06.05.24. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI. 18/06/2024 16:39:22.  
SELO AGE82254 - XVM1 CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra.



Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente.  
Fco. R\$ 4,92 TJ R\$ 0,98 MP R\$ 0,39 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 6,56

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYLLA BEATRIZ  
MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ATA DE ELEIÇÃO E POSSE  
- 18.05.24. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.  
Teresina/PI. 18/06/2024 16:41:38.  
SELO AGE82256 - DIZE CONSULTE EM  
www.tjpi.jus.br/portalextra.



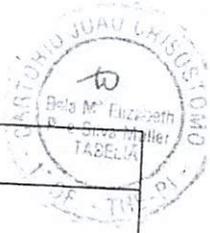
Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
Fco. R\$ 4,92 TJ R\$ 0,98 MP R\$ 0,39 Selo R\$ 0,26 Total R\$ 6,56







Volna Situa de la vendas	025.776.653-34	D



Ata da Assembleia geral extraordinária para eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal da Associação Piauiense de Cidades a Vindas - APCV

Errata à ata referida acima, datada de 16.05.24.

onde se lê: (conforme edital publicado aos vinte e nove dias dois de abril de dois mil e vinte quatro)

le-se: (conforme edital publicado aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e quatro)

1º OFÍCIO

Ayran Matheus Melo de Oliveira

Escritório Autorizada  
Kely de Abreu Valverde  
s - Registro de Imóveis 2ª Zona  
Teresina - Piauí

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcajuici.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE AYRAN MATEUS MELO DE OLIVEIRA NO DOCUMENTO ERRATA A ATA - 16.05.2024.. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 18/06/2024 16:40:26.  
 SELO AGE82255 - G&U5 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra).

Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa - escrevente  
 Emol: R\$ 4.92 TJ; R\$ 0.98 MP - R\$ 0.39 Selo - R\$ 0.26 Total: R\$ 6.55

**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO**  
 Rua David Caldas, 495 - Centro - Teresina/PI - CEP 64001-190  
 Contato: (86) 3221-7513 - tabjc.com.br - tabjcajuici.com.br  
 Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA DA ATA CONFERE COMO ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 03/07/2024, 13:17:40.  
 SELO AG112085 - SOWE CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)

KELLY DE ABREU VALVERDE - ESCRIVENTE  
 Emol: R\$ 3,17 TC; R\$ 0,53 MP - R\$ 0,26 Selo - R\$ 0,26 T. Hab. R\$ 4,51

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E RASURAS



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.786.847/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UM NOVO OLHAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R ALTOS</b>	NÚMERO <b>3270</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>64.006-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRIMAVERA II</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>	UF <b>PI</b>
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSOCIACAOUMNOVOOLHAR@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 8830-1330</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2021** às **12:51:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



(174698) - ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO  
RUA ALTOS, 3270 - CASA - PRIMAVERA  
64006-160 - TERESINA

Emissão: 09/09/2024  
Nosso n. 6365320-3  
Nº documento:  
5339473

Vencimento  
**12/09/2024**  
Valor  
**R\$ 88,90**



P  
I  
X  
-  
P  
A  
G

Linha Digitável: 75691.43535 01003.765664 36532.030016 1 98370000008890

Recibo do Pagador

Resumo dos serviços	
Descrição	Valor
Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI	R\$ 7.99
Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI	R\$ 80.91
<b>Total</b>	<b>R\$ 88,90</b>

Pague via PIX é rápido, prático e seguro.

Consulte a sua fatura online.  
É simples e do seu jeito!

Baixe o APP Minha G3 no App Store ou Google Play

A Internet que Conecta Você!  
#VEMPRAG3

Evite o desligamento do seu sinal, efetuando o **pagamento** até a data do **vencimento**.

Caso existam **serviços** prestados e **não cobrados**, esses serão incluídos nas suas **próximas faturas**.

Para solicitar atendimento entre em contato através do **whatsapp 0800 186 6000** ou **telefone 0800 186 6000**

Corte na linha pontilhada



75691.43535 01003.765664 36532.030016 1 98370000008890

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento 12/09/2024
Beneficiário G3 TELECOM LTDA / CNPJ: 13.133.062/0001-13					Agência/Código beneficiário 4353 / 37656
Data do documento 09/09/2024	Nº documento 5339473	Espécie doc. DM	Aceite N	Data processamento 09/09/2024	Nosso número 6365320-3
Uso do banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 88,90
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário <b>APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA FIXA DE 2% MAIS MORA DE 1% AO MÊS ESSE BOLETO NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES</b> Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI Serviço de Comunicação e Multimídia-PIAUI					(-) Descontos / Abatimentos
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador (174698) - ASSOCIACAO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISAO RUA ALTOS, 3270 - CASA, PRIMAVERA 64006-160 - TERESINA - PI					Cód. Baixa

Beneficiário Final

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Autenticar documento em <http://www.siconline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310031003500360031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 12.966,00 (DOZE MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.408,00 (CINQUENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS)						
LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ESCOVA DE DENTE PARA ADULTO, DESCARTÁVEL, COM CERDAS DE NYLON, PREFERENCIALMENTE ARREDONDADAS, CONTENDO ATÉ 20 TUFOS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MEDFIO	UNID	500	R\$ 0,748	R\$ 374,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 374,000 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	CREME DENTAL PARA ADULTO, BISNAGA CONTENDO 90G EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL.	ICE CLEAN ICEFRESH	UNID.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 600,000 (SEISCENTOS REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	PENTE CABO FINO DE PLÁSTICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS	RIOCLARENSE	UNID	500	R\$ 1,21	R\$ 605,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 605,000 (SEISCENTOS E CINCO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	SABONETES EM BARRA COMUM, 90G, PERFUMADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	OLIVER	UNID	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 1.100,000 (MIL E CEM REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	SHAMPOO PARA ADULTO, FRASCO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POSSUIR FÓRMULA SEM SAL.	ALYNE	UNID	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 3.750,000 (TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
06	CONDICIONADOR PARA ADULTO, FRASCO DE 200ML, PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, POSSUIR FÓRMULA SEM SAL. 01 CARTELA DE APARELHOS DE BARBEAR SENDO A CARTELA COM 2 UNIDADES, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE	ALYNE	UNID	500	R\$ 3,50	R\$ 4.250,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.250,000 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	CARTELA DE APARELHOS DE BARBEAR SENDO A CARTELA COM 2 UNIDADES, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 2 LÂMINAS, COM FITA LUBRIFICANTE	PROBANK	UNID	500	R\$ 1,49	R\$ 745,000
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 745,000 (SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
08	PACOTES DE ABSORVENTES SENDO OS PACOTES COMPOSTOS DE 8 ABSORVENTES DESCARTÁVEIS CADA, COM ABAS, COBERTURA SUAVE, PARA O DIA	NATURALMENTE	UNID	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,000

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 15.744,000 (QUINZE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)	

Teresina-PI, 13 de setembro de 2024. Contratado: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA Observação: Fica a empresa contratada ciente do conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 023/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº. 006/2024 - SEMCASPI/PMT.

## Ineditorial

ID: 000420385300262024

**EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO. NATUREZA JURÍDICA:** Associação Privada, Organização da Sociedade Civil. Sem fins lucrativos. **DATA DE FUNDAÇÃO:** 21/05/2019. **CNPJ:** 33.786.847/0001-00 **ENDEREÇO:** Rua Altos, Nº 3270, Bairro Primavera II, CEP 64006-160, zona norte de Teresina/PI. **OBJETO SOCIAL E FINALIDADES:** Tem por objetivos desenvolver ações para melhorar a qualidade de vida humana, prestando assistência e atendimento à população na área de saúde, com a promoção de atividades científicas culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, cidadania, infância, direitos humanos, direitos das minorias, dos povos originários, do movimento negro e LGBTQIA+, bem como, o desenvolvimento social e econômico de comunidades no Brasil; Promover e prestar assistência social em consonância com a Política Nacional de Assistência Social com atendimento, defesa e garantia de direitos às pessoas em situação de vulnerabilidade social; Realizar eventos, atividades produtivas de qualquer gênero, visando angariar recursos, que serão aplicados exclusivamente no desenvolvimento dos objetivos propostos; Desenvolver ações de promoção e prevenção do meio ambiente, através de campanhas, formações, capacitações, bem como ações de coleta e reciclagem de materiais recicláveis; Divulgar, difundir, valorizar e integrar costumes diversidades de diferentes segmentos étnicos nacionais, em parcerias com órgãos públicos ou instituições privadas; Promover campanhas educativas na área da saúde, meio ambiente, de combate à violência e defesa dos direitos humanos **ORGÃOS:** Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **DIRETORIA EXECUTIVA:** I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário; IV - Tesoureiro;. **FORO:** Teresina/PI. **REGISTRO DO ESTATUTO:** Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 30, AV-05, em 23 de maio de 2024, no Registro com o nº Ordem 1.592, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-16, datada de 21 de maio de 2019. Teresina-Piauí, 14 de junho de 2024. **AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA**, Presidente da ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE CUIDADO A VISÃO.

ID: 000420385300272024

**COMUNICADO. ALBUQUERQUE & SILVA LTDA**, com sede e foro na Av. Dr. Aquiles Wall Ferraz, 4598, Sala 01, Bairro Santa Isabel, CEP 64.053-180, Teresina/PI, CNPJ nº 40.809.563/0001-40, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença Ambiental de Operação para as atividades: Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA EM TAMANHO AMPLIADA  
 CONFERE COM A ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM  
 TEST. 11 DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/09/2024  
 10:52:29.  
 SELO AGP47547 - FZJB CONSULTA EM  
 www.tjpi.jus.br/portalext



*Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho*

Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado  
 Emol: R\$ 3,17 TJ: R\$ 0,63 MP: R\$ 0,25 Selb: R\$ 0,26 Total: R\$ 4,31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

AYRON MATHEUS MELO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO

16/03/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

25/09/2002 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO

16/03/2023

4b VALIDADE

15/03/2024

ACC



P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

3852837 SSP PI

4d CPF

061.796.233-25

5 Nº REGISTRO

08126231669

9 CAT. HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

FRANCISCA FLAVIA DE MORAES MELO

*Ayron Matheus Melo de Oliveira*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2503995744

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		15/03/2024		D1			
A1				BE			
B		15/03/2024		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

*Luana Maria Machado Barradas*

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS  
 DIRETORA GERAL - DETRAN PI

ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL

TERESINA, PI

56265277675  
 PI321196032

2503995744



EM BRANCO



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310031003500360031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CERTIFICO QUE A PRESENTE COPIA EM TAMANHO AMPLIADA  
 CONFERE COM A ORIGINAL CNH EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM  
 TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 25/09/2024  
 10:52:29.

SELO AGP47548 - TLO CONSULTA EM  
 www.tjpi.jus.br/portale



Raimundo Ferreira de Araújo Sobrinho - Escrevente Autorizado  
 Empl. R\$ 3.17 TJ; R\$ 0.63 MP; R\$ 0.25 Selo; R\$ 0.25 Total: R\$ 4.31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME  
 AYLIA BEATRIZ MELO DE OLIVEIRA

1ª HABILITAÇÃO  
 11/01/2019

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 09/05/1997 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO  
 07/02/2024

4b VALIDADE  
 02/02/2034

ACC  
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3852839 SSP PI

4d CPF  
 061.796.453-02

5 Nº REGISTRO  
 07195096936

9 CAT. HAB.  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 ORLANDO ALVES DE OLIVEIRA

FRANCISCA FLAVIA DE MORAIS MELO

Aylia Beatriz Melo de Oliveira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2769988330

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES  
 A

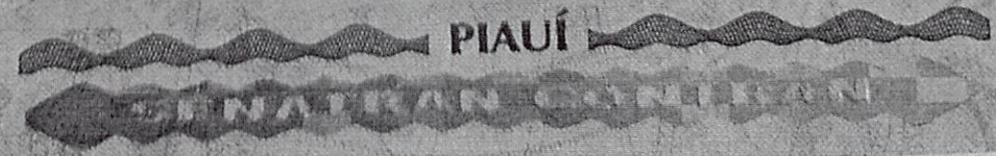
Luana Maria Machado Barradas  
 LUANA MARIA MACHADO BARRADAS  
 DIRETORA GERAL - DETRAN PI  
 ASSINATURA DO EMISSOR

45562082469  
 PI321568688

LOCAL  
 TERESINA, PI

PROIBIDA PLASTIFICAR

2769988330



Em Branco

